



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sábado, 16 de dezembro de 2017 - Nº 235

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E ROUBOS A ÔNIBUS COM MENORES ÍNDICES NO BIÊNIO 2016/2017



O número de assaltos a coletivos caiu pelo terceiro mês consecutivo e atingiu, em novembro, a menor marca no biênio 2016/2017. As 53 ocorrências registradas em novembro estão abaixo de outubro (65) e setembro (75), o melhor trimestre do ano. O mês passado perdeu apenas para fevereiro de 2015, quando houve 46 assaltos a ônibus. Em janeiro de 2017, o pior mês deste ano, ocorreram 199 investidas. Os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs), que incluem todas as modalidades de roubos, também decresceram pelo terceiro mês consecutivo, ficando na menor marca considerando todos os meses de 2016 e 2017. As polícias contabilizaram 8.083 casos em novembro, contra 8.866 (- 8,8%) em outubro e 9.551 em setembro, formando o trimestre do ano com menores estatísticas.

“Ao reduzir significativamente os crimes contra o patrimônio, estamos aumentando a sensação de segurança de todos os cidadãos que trafegam nas ruas, andam em coletivos, se deslocam para o trabalho, curtem as horas de lazer em espaços públicos, frequentam as feiras livres. É resultado de operações importantes, a exemplo da Agamenon Magalhães, Cerne, Têxtil, Verão e Papai Noel, e da atuação da Força-Tarefa Coletivos, com abordagens nos corredores de grande fluxo e a prisão de 300 assaltantes de ônibus. Somente este ano, foram 21.673 prisões em flagrante pelas forças de segurança, retirando de circulação praticantes contumazes de roubos e assaltos”, explica o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua.

Outra modalidade de crimes contra o patrimônio, os roubos e furtos de veículos decresceram em 209 casos em novembro, na comparação com outubro. De 1.523 roubos e 517 furtos notificados no mês anterior, novembro teve 1.371 ocorrências de roubo e 460 de furto de veículos.

CVLIs – Em novembro, houve 456 Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), que incluem homicídios, latrocínios e lesão corporal seguida de morte. “Percebemos que, comparando os últimos cinco meses (julho a novembro) com os cinco primeiros meses de 2017 (janeiro a maio), temos uma queda de 13,6% em todo o Estado, sendo 19,2% na Capital. Analisando ainda esses períodos, temos uma queda de 24,6% nos latrocínios no Estado e 55,6% no Recife. Estamos trabalhando intensamente quebrar a espinha dorsal dos CVLIs e confiantes de que nossos melhores resultados virão em 2018, com a chegada de novos policiais civis, militares, bombeiros e científicos, totalizando um reforço de 1.583 servidores. Ganharemos mais musculatura na investigação, nas repressões qualificadas e atuação das especializadas, desarticulando de grupos de extermínio. É preciso, no entanto, entender o cenário brasileiro, que demonstrou aumento de homicídios em todo o território nacional, sobretudo no Nordeste. Não somos uma ilha e sofremos as consequências de falta de fiscalização nas fronteiras, ausência de vagas em presídios federais, de uma política nacional de segurança e recursos da União para apoiar os estados”, argumenta o secretário.

Em novembro, a produtividade das polícias contabilizou a apreensão de 481 jovens por ato infracional, recolhimento 416 armas e atuação em 435 ocorrências de repressão ao tráfico de drogas.

MULHER – No que diz respeito à violência contra a mulher, os números também vêm apresentando queda. De outubro para novembro, os casos de violência doméstica baixaram de 3.152 para 2.911, o que significa uma média diária 4,57% menor. Novembro teve, ainda, 12 casos a menos de estupro na comparação com o mês anterior, com 171 ocorrências. A média diária reduziu-se em 3,44% de outubro para o mês seguinte, e o total de casos no ano chegou a 1.961.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 235 DE 16/12/2017

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16.243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos - CEDH é composto por 20 (vinte) membros, distribuídos entre representantes governamentais, de órgão público, de entidades não-governamentais e dos povos tradicionais do Estado de Pernambuco, sendo: (NR)

I - 10 (dez) conselheiros representantes governamentais e de órgão público; (AC)

II - 5 (cinco) conselheiros representantes de entidade da sociedade civil; e (AC)

III - 5 (cinco) conselheiros representantes dos povos tradicionais. (AC)

Art. 5º Os 10 (dez) conselheiros representantes governamentais e de órgão público serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, na forma abaixo: (NR)

I - 1 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; (NR)

II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; (NR)

III - 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social; (NR)

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Educação; (NR)

V - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; (NR)

VI - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; (AC)

VII - 1 (um) representante da Secretaria da Mulher; (AC)

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; (AC)

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária; e (AC)

X - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. (AC)

Art. 6º Os 5 (cinco) conselheiros representantes de entidades da sociedade civil serão eleitos entre as entidades filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos do Estado de Pernambuco ou entidades que estatutariamente tenham sido constituídas há mais de 36 (trinta e seis) meses, como entidades de Direitos Humanos. (NR)

Art. 6º-A Os 5 (cinco) conselheiros representantes dos povos tradicionais serão eleitos entre as representações legítimas de cada etnia africana, indígena, comunidade quilombola, comunidade ribeirinha e ciganos, mediante chamamento público. (NR)

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros representantes eleitos dos povos tradicionais é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva. (AC)

Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos – CEDH deverá adequar-se às disposições contidas nesta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de dezembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SÍLVIA MARIA CORDEIRO

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

WELLINGTON BATISTA DA SILVA

SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO XAVIER

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 15.12.2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 3698-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
8885230-7/2017	GEYSON MIRANDA DA ROCHA FERREIRA	273141-0	AGENTE DE POLÍCIA	QPC/M04/III/E	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	16/10/2017

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3700-Designar o servidor **ERIVALDO DE SOUZA FEITOZA**, matrícula nº 30182-5, para responder pela Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, da Secretaria de Defesa Social- SDS, na qualidade de Presidente/ Pregoeiro, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018 e 01 de fevereiro a 30 de abril de 2018, durante a ausência do titular, Marcos Silva de Lima, matrícula nº 920.341-9, em gozo de férias regulamentares e licença especial, respectivamente.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1533 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **JULIANO RICCO FÉLIX DA SILVA** e **LANDELÚCIO TABOSA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em Monteiro - PB, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1534 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **VICKTOR DE ARAÚJO MELO**, da referida Secretaria, para, em Maragogi - AL, no dia 08 de dezembro de 2017, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6115, DE 15/12/2017 – **DELIBERAÇÃO** - SIGEPE nº 7403757/2016 - CD SIGPAD nº 2016.12.5.002719 – 6ª CPD/PM – Cor.Ger./SDS - Aconselhado: Cb PM Mat. 930625-0/**ALBÉRISSON** CARLOS DA SILVA - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que em razão de algumas deficiências que estavam ocorrendo no setor de telefonia, o Ten Cel PM ERIVALDO, na época exercendo a função de Chefe do Centro de Operações da Polícia Militar de Pernambuco (COPOM), resolveu estabelecer algumas normas procedimentais a serem observadas pelos servidores daquele órgão; procedimentos estes que foram registrados em uma folha de papel, o qual não continha a sua assinatura; **CONSIDERANDO** que tal registro foi repassado aos militares que trabalhavam no COPOM para que fossem acrescentadas sugestões visando à melhoria do serviço; **CONSIDERANDO** que o citado registro chegou ao conhecimento do aconselhado, o qual é Coordenador da Associação Pernambucana de Cabos e Soldados (ACS/PE) e este, após analisá-lo, formulou uma representação administrativa endereçada a esta Corregedoria Geral pugnando pela instauração de processo administrativo para apurar suposta prática

de conduta de abuso de autoridade por parte do Ten Cel PM ERIVALDO; **CONSIDERANDO** ainda que o aconselhado, no dia **19/05/2016**, publicou em um blog denominado "Blog do Adeilton9599" (adeilton9599.blogspot.com.br) uma denúncia em vídeo criticando publicamente a vítima já citada; **CONSIDERANDO** que em razão das condutas descritas, o aconselhado responde ao **processo criminal nº 0031612-46.2016.8.17.0001** em tramitação na Vara da Auditoria Militar do Estado de Pernambuco por infração do **Art. 166 (publicação ou crítica indevida)** e **Art. 215 (difamação)**, c/c Art. 79 (concurso formal) e 218 (aumento de 1/3 da pena), incisos II (contra superior), III (em razão da função) e IV (na presença de duas ou mais pessoas), todos do Código Penal Militar, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração pública julgue a conduta sob o aspecto **ético/moral**. **RESOLVE**: I – **PUNIR** disciplinarmente o aconselhado, Cb PM Mat. 930625-0/**ALBÉRISSON CARLOS DA SILVA** com a **pena de 28 (vinte e oito) dias de prisão** por haver infringido, em concurso formal, o **Art. 113 (Promover escândalo comprometendo o prestígio da Corporação)** e **139 (Deixar de cumprir normas regulamentares)**, c/c o Art. 34, Art. 24, incisos I e II e Art. 25, incisos I, II, IV e VIII, tudo da Lei nº 11.817, de 27/07/2000 a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 15DEZ2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 6116, DE 15/12/2017 – Tornar sem efeito a Portaria nº 5494, de 31/10/2017, publicada no BGSDS 206, de 01/11/2017, referente ao Soldado PM **Gaudiano Joaquim Pessoa da Silva**, matrícula nº 106706-0.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6117, DE 15/12/2017 - I – Agente de Segurança Patrimonial para o nível Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º. Sargento RRPM **Rivanaldo Limeira dos Santos**, matrícula nº 114549-5/PS-19/GP; **II** - Determinar o exercício da função na Cadeia Pública de Custódia - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM, permanecendo no PS – 19/GP; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado; e **V** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6118, DE 15/12/2017 – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **José Gilson Pereira de Lima**, matrícula nº 990450-6/PS-08/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do "Art. 7º", da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 15 de dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Nº 6119, DE 15/12/2017 - Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Médico Legista – 2017**, a contar de 02/10/2017, com carga horária total de 692 horas/aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os instrutores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 692 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	COORDENADOR
ML - 01	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	263.178-4	MARIA DE FATIMA PERES DE LYRA LEMOS
DISCIPLINA: Abordagem Policial no Âmbito das Operações de Polícia Judiciária – Carga Horária: 30 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

ML-01	COMISSARIO	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
DISCIPLINA: Criminalística Aplicada – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	PERITO CRIMINAL	111.345-3	JOSÉ ZITO ALBINO PIMENTEL
DISCIPLINA: Criminologia aplicada à segurança pública – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	273.798-1	ALICE PIMENTEL LOPES
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial – Carga Horária 20 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	273.745-0	MARCOS JOSÉ RAMOS DE SOUZA
DISCIPLINA: Direitos Humanos – Carga Horária: 18 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	DELEGADO DE POLÍCIA	272.452-9	BRUNA CAVALCANTI FALCÃO
DISCIPLINA: Educação Física – Carga Horária: 30 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	AGENTE DE POLÍCIA	350.834-0	WAGNER VIRGINIO DA SILVA
DISCIPLINA: Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	COMISSARIO	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
DISCIPLINA: Fotografia Forense – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	PERITO CRIMINAL	191.710-2	ROBERTO NUNES DE ARAÚJO
DISCIPLINA: Genética Forense – Carga Horária: 24 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	PERITO CRIMINAL	209.299-9	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
DISCIPLINA: Língua e comunicação – Carga Horária: 8 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	DELEGADO DE POLÍCIA	199.045-4	ILDEFONSO ANTONIO GOUVEIA CAVALCANTI
DISCIPLINA: Pacto pela Vida e Gestão por Resultados – Carga Horária: 8 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	GESTOR GOVERNAMENTAL	363.389-6	KATARINA TATIANA MARQUES SANTIAGO
DISCIPLINA: - Perícia em Local de Crimes Contra a Vida – Carga Horária: 32 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML-01	PERITO CRIMINAL	209.361-8	WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: Sistema de Segurança Pública – Carga Horária: 12 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	DELEGADO DE POLÍCIA	196.682-0	MARTA SUELENE DA SILVA
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados – Carga Horária: 12 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	208.498-8	MOACIR NUNES DA SILVA NETO

DISCIPLINA: Telecomunicações – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	236.600-2	MARIA ALICE RODRIGUES ACCIOLY
DISCIPLINA: Uso Diferenciado da Força – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ML - 01	AGENTE DE POLÍCIA	350.873-0	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
DISCIPLINA: Abordagem Policial no Âmbito das Operações de Polícia Judiciária – Carga Horária: 30 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ML - 01	SOLDADO PMPE	113.780-8	DANILO CARLOS SILVA SANTOS
	SOLDADO PMPE	109.711-3	IVISON IVO DA SILVA
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial – Carga Horária 20 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ML - 01	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	221.001-0	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: Genética Forense – Carga Horária: 24 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ML - 01	PERITO CRIMINAL	211.397-0	VANIA LIMA DA SILVA
	AUXILIAR DE LEGISTA	296.496-1	GLEISIANE GOMES DE SOUZA
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados – Carga Horária: 12 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ML - 01	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	208.440-6	ADEILTON SABINO DAS CHAGAS
	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	352.865-0	CLÉLIA SANTANA E SILVA MENDES
	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	272.842-7	ZÉLIA HELENA RAMOS LOPES XAVIER
DISCIPLINA: Uso Progressivo da Força – Carga Horária: 8 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
ML-01	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	220.864-4	SANDRO ROBERTO MONTEIRO BARBOSA

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 com as modificações do Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 6120, DE 15/12/2017 - Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Perito – 2017**, a contar de 02/10/2017, com carga horária total de 638 h/a, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os instrutores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 716 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	COORDENADOR
AX - 01	ESCRIVÃO PCPE	320.311-5	DEVALDO JOSE DE AZEVEDO JUNIOR
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	220.972-1	RILDO RUFINO DA SILVA
AX - 03	COMISSÁRIA PCPE	319.853-7	SILVÂNIA MARIA GODOI CEZAR
AX - 04	COMISSÁRIA PCPE	297.014-7	SUZANA BARBARA DO NASCIMENTO SILVA
DISCIPLINA: Criminologia Aplicada a Segurança Pública: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	AGENTE PCPE	320.191-0	ROSÂNGELA SILVA SOUZA

AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Defesa Pessoal Policial: 20 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	ESCRIVÃO	273.745-0	MARCOS JOSÉ RAMOS DE SOUZA
AX - 02			
AX - 03	COMISSÁRIO	208.198-9	MARCÍLIO GOMES FONSECA
AX - 04	2º SARGENTO CBMPE	798.280-1	SANDRO LUCIANO FEITOSA DA SILVA
DISCIPLINA: Desenho Técnico: 48 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	AUXILIAR DE PERITO	140.302-8	CARLOS ANDRÉ DE ALBUQUERQUE E ALVIM
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Direitos Humanos – Carga Horária: 18 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	COMISSÁRIO PCPE	221.316-8	PATRICIA ISABEL DE CARVALHO MAGALHÃES DANTAS
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	221.316-8	PATRICIA ISABEL DE CARVALHO MAGALHÃES DANTAS
AX - 03	SUBTENENTE CBMPE	940.139-3	JAILTON GONÇALVES DOS SANTOS
AX - 04	COMISSÁRIO PCPE	221.316-8	PATRICIA ISABEL DE CARVALHO MAGALHÃES DANTAS
DISCIPLINA: Educação Física – Carga Horária: 30 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	COMISSÁRIO PCPE	220,887-3	GILBERTO TEYMUGIN BARBOSA CARDOSO
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	221.472-5	KLEBER VIEIRA DA CUNHA
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fotografia Forense – Carga Horária: 32 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	AUXILIAR DE PERITO	140.302-8	CARLOS ANDRÉ DE ALBUQUERQUE ALVIM
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Biologia, Química e Toxicologia Aplicados a Laboratório Forense Carga Horária: 24 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	296.211-0	CARLOS FERNANDO PESSOA MONTEIRO
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Criminalística – Carga Horária: 24 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	296.217-9	GILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS
AX - 02			
AX - 03	PERITO CRIMINAL	191.710-2	ROBERTO NUNES DE ARAÚJO
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Documentoscopia – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	296.217-9	GILSON CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos da Genética Forense – Carga Horária: 16 h/a			

TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.299-9	CARLOS ANTÔNIO E SOUZA
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Identificação de Veículos – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	118.286-2	JAIRO CAVALCANTI DE LIMA
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Medicina Legal Forense – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	288.215-2	PAULO GUSTAVO XAVIER RAMOS
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04	DELEGADO PCPE	199.045-4	ILDEFONSO ANTÔNIO GOLVEIA CAVACANTI
DISCIPLINA: Fundamentos de Papiloscopia Aplicada à Perícia Criminal – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.295-6	GILBERTO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Perícia de Crimes Contra o Patrimônio e Incêndio – Carga Horária: 20 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.478-9	ROGÉRIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO DANTAS
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Perícia em Local de Crimes Contra a Vida– Carga Horária: 24 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.361-8	WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Perícia em Ocorrências de Trânsito – Carga Horária: 20 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.410-0	FREDERICO BENTO MARANHÃO
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	SARGENTO CBMPE	950908-9	JOSÉ RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	350.737-8	WELLINGTON SILVA FERREIRA
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Gestão de Qualidade e Cadeia de Custódia – Carga Horária: 14 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	PERITO CRIMINAL	209.406-1	MILTON ANTONINO DA SILVA JÚNIOR
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Língua e Comunicação – Carga Horária: 08 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

AX - 01	MAJOR PMPE	31.142-9	JAIRO RODRIGUES DE FREITAS
AX - 02			
AX - 03	AGENTE PCPE	272.864-8	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
AX - 04			
DISCIPLINA: Sistema de Segurança Pública – Carga Horária: 12 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	AGENTE PCPE	221.704-0	ERIKA WERUSKA ALBUQUERQUE SANTOS
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados – Carga Horária 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	COMISSÁRIO PCPE	208.498-8	MOACIR NUNES DA SILVA NETO
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	208.498-8	MOACIR NUNES DA SILVA NETO
AX - 03	COMISSÁRIO PCPE	208.620-4	MARCIO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA
AX - 04	COMISSÁRIO PCPE	208.249-7	MILTON BORGES DA SILVA
DISCIPLINA: Telecomunicações – Carga Horária 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	COMISSÁRIO PCPE	236.600-2	MARIA ALICE RODRIGUES ACCIOLY
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Uso Diferenciado da Força – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AX - 01	AGENTE PCPE	273.771-0	FABIO JUNIOR DA SILVA
AX - 02	COMISSÁRIO PCPE	161.572-6	CLAUDEMIR LINO DA SILVA
AX - 03	AGENTE PCPE	273.771-0	FABIO JUNIOR DA SILVA
AX - 04	COMISSÁRIO PCPE	161.572-6	CLAUDEMIR LINO DA SILVA
DISCIPLINA: Uso Diferenciado da Força – Carga Horária: 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDARIO
AX - 01	COMISSÁRIO PCPE	220.864-4	SANDRO ROBERTO MONTEIRO BARBOSA
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Fundamentos de Papiloscopia Aplicada à Perícia Criminal – Carga Horária: 16 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AX - 01	AUXILIAR DE PERITO	296.505-4	RANIER OLIVEIRA GRIMALDI
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			
DISCIPLINA: Tecnologias e Sistemas Informatizados – Carga Horária 10 h/a			
TURMA	CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AX - 01	ESCRIVÃ PCPE	352.865-0	CLÉLIA SANTANA E SILVA MENDES
AX - 02			
AX - 03			
AX - 04			

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 6121, DE 15/12/2017 – **Dispensar** o Cabo PM **Gleison Essis de Moraes**, matrícula nº 105614-0, do encargo de Membro de Equipe do GTAC, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correcional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/12/2017.

Nº 6122, DE 15/12/2017 – Dispensar o Soldado PM **João Paulo Carvalho de Melo**, matrícula nº 107799-6, do encargo de Membro de Equipe do GTAC, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correcional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/12/2017.

Nº 6123, DE 15/12/2017 – Designar o Soldado PM **Dionisio Demesio da Silva**, matrícula nº 108792-4, para o encargo de Membro de Equipe do GTAC, **atribuindo** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correcional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/12/2017.

Nº 6124, DE 15/12/2017 – Designar o Soldado PM **Danilo Constantino Dantas**, matrícula nº 113275-0, para o encargo de Membro de Equipe do GTAC, **atribuindo** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correcional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/12/2017
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE 8885626-7/2017– Natanael Nazareno Neto – matrícula nº 151934-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 078/2017-GGAJ/SDS, datado de 12/12/2017, com efeito retroativo a 14/08/2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 699/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002460

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 387, de 14JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017; CONSIDERANDO** o inteiro teor dos **SIGEPES 7404555-3/2015 e 4008857-5/2015**, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 13DEZ2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017)

Nº 387, de 14JUL 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E I** – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º Sgt PM Mat. 26454-7/1º BPM - GILDO DO NASCIMENTO DE MELO e o Sd PM Mat. 115937-2/13º BPM - RICARDO DINIZ DOS SANTOS, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, porque deflui dos autos do SIGEPE nº 7404555-3/2015, a acusação de haverem tais militares estaduais, no dia 07 de julho de 2015, por volta das 12h10, ameaçado, agredido e extorquido o nacional Leandro Roosvell da Silva Cunha. Consta ainda dos autos que os militares adentraram na residência da vítima à procura de drogas, armas e dinheiro, tendo algemado-o e, em seguida, passaram a agredi-lo com chutes, tapas, saco na cabeça e também fizeram o uso de um cabo de vassoura para espancá-lo, não tendo os policiais encontrado nada de ilícito na residência, porém exigiram uma quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para deixar a vítima livre; **II** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III** – Contar os efeitos desta

Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 700/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002458

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 400, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 137 – 21 DE JULHO DE 2017; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE 5629712-5/2017, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; II – DETERMINAR que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - DETERMINAR que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 13DEZ2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 137 – 21 DE JULHO DE 2017)

Nº 400, de 21JUL 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: RESOLVE I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 910112-8/18º BPM – MOISÉS BENEDITO DE SOUZA, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, conforme SIGPAD nº 2015.8.1.000839, em razão dos fatos contidos no Despacho Decisório SS. SIND. ATIVOS/DGP-8 nº 008/2017 – CG, publicada no BGR/PMPE nº 026, de 04 de abril de 2017 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 701/2017.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002459

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 460, de 09AGO17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 152 – 11 DE AGOSTO DE 2017; CONSIDERANDO o inteiro teor dos SIGEPE 5738555-2/2016, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; II – DETERMINAR que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - DETERMINAR que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 13DEZ2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 152 – 09 DE AGOSTO DE 2017)

Nº 460, de 11AGO 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: I – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º Sgt PM Mat. 26965-4/18º BPM – INALDO DE ASSIS GOMES, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5738555-2/2016, pelos fatos constantes no Ofício nº 0544/2016 – SECOR/DIM, de 05 de dezembro de 2016 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 702/2017.

SIGPAD nº 2016.13.5.000556

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do

interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o dever-poder estatal denominado autotutela, segundo o qual a Administração Pública exerce o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. **RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Cor.Ger.SDS nº 329/2017, publicada no BG/SDS nº 100 de 31 de maio de 2017 **R.P.C. Recife, 15DEZ17. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui e regulamenta a utilização de uniformes pelos servidores no âmbito da Corregedoria Geral, e dá outras providências.

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

CONSIDERANDO as alterações legislativas promovidas pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, no Estatuto do Servidor Público Estadual Lei nº 6.123/68, com reflexos na Lei nº 11.929/2001;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores, no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria Geral de Defesa Social, quando em operações ostensivas realizadas em qualquer parte do estado de Pernambuco.

§ 1º Os uniformes são de uso obrigatório em serviço.

§ 2º É vedada a utilização do uniforme fora do serviço, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado da operação, desde que devidamente dispensada à utilização pelo Chefe do Departamento de Inspeção, e/ou servidor responsável pela ação/operação.

Art. 2º Os materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes, bem como a tipografia ostentada, as peças e as cores observarão as disposições desta Portaria.

Art. 3º O uniforme considerado impróprio para o uso não deverá ser utilizado pelo servidor da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

§ 1º Considerar-se-á impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações da Corregedoria Geral da Secretaria Geral de Defesa Social, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º O uniforme Tático Operacional da Corregedoria Geral deverá ser composto por combat shirt com gola mandarim, de mangas longas, em **Tecido Rip Stop**, na cor azul marinho, calça operacional em **Tecido Rip Stop**, meia, boné (uso facultativo), coturno, cinto e acessórios ostensivos, todos na cor preta, conforme descritos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Em caso de roubo, furto ou extravio do uniforme o servidor deverá comunicar ao Chefe do Departamento de Inspeção.

Art. 6º. As especificações dos materiais utilizados na confecção dos uniformes previstos nesta Portaria poderão ser alteradas pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, visando adequação dos uniformes às atividades dos servidores, desde que devidamente justificado.

Art. 7º. Fica estabelecida a data de 01 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) para que todos os servidores da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, especialmente, os integrantes do GTAC, os empregados em pronto emprego, e/ou aderentes ao Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES), inspeções, operações, fiscalizações, correições e outras ações inerentes às atividades da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social estejam de posse de seu fardamento.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral da SDS

ANEXO I

1. COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA

1.1 A combat shirt deverá ser confeccionada em **Tecido Rip Stop** composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor azul marinho, com gola tipo mandarim com largura de 5cm, e mangas longas, com bolsos nas mangas na altura dos braços com velcro na parte externa, e em tecido Dry fit composto **100% Poliamida**, na cor preta na parte central do tronco.

1.2 Do lado esquerdo do peito deverá conter o emblema em cores, da Corregedoria Geral da SDS/PE, conforme descrição do Decreto Estadual nº 36.069, publicado em 30 de dezembro de 2010, bordado sobre a face frontal, na altura do peito, com a medida de 9 cm de diâmetro, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.3 Do lado direito do peito deverá conter o cadarço de identificação na cor de fundo preta com orla bordada em amarelo, com a inscrição na linha superior contendo o posto/graduação para militares e órgão operativo - PM ou BM, e cargo para civis e órgão operativo - PC, e o nome de guerra do servidor na fonte Block 2, tamanho da letra 9,10 de largura e 6,58 de altura, e na linha inferior a inscrição **CORREGEDORIA**, tudo em amarelo, junto com tipo sanguíneo e fator Rh do servidor em vermelho, tudo em letras maiúsculas, bordado sobre a face frontal, na altura do peito, nas seguintes medidas: 9,5cm de largura e 5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo



1.4 Na manga do lado direito, em bordado colorido, deverá constar a **BANDEIRA DE PERNAMBUCO**, formando uma figura com 7cm de largura e 5,5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.5 Na manga do lado esquerdo, em bordado, deverá constar na cor de fundo preta a inscrição **SDS**, na cor amarela, na fonte tipo Arial, tamanho 22, nas dimensões de 8,5cm de largura e 4cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.6 Nas costas da combat shirt, em bordado, deverá constar na cor de fundo preta a inscrição "**CORREGEDORIA GERAL**" na primeira linha e "**SDS**" na segunda linha, centralizado, na cor amarela, na fonte Block 2, tamanho da letra 22,73 de largura e 12,51 de altura, aproximadamente 7cm abaixo da gola, centralizado, com 21,5cm de largura e 7,5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.7 A seguir a figura ilustrativa de referência da Combat Shirt:



2. CALÇA OPERACIONAL

2.1 A calça operacional deverá conter bolsos, que serão em número de 06 (seis): 02 (dois) tipo faca tradicional, interno, todo forrado (forro 100% algodão), 02 (dois) bolsos traseiros internos, todos forrados (forro 100% algodão), com tampa (pala), presos por velcro, com prega macho de 3cm pespontada e 02 (dois) bolsos laterais medindo 20cm de largura x 22cm de altura com tampa (pala), preso por velcro, com prega macho pespontada de uma extremidade a outra do bolso e da tampa. As tampas e os bolsos, com dupla costura e travetados em 5000 pontos em suas extremidades.

2.2 O talho deverá ser sem bainha, com ajuste na barra por meio de cordim elástico, regulável.

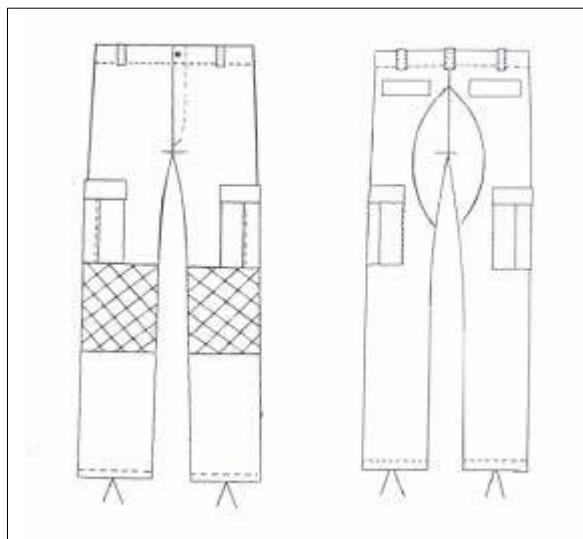
2.3 A cintura deverá ter no mínimo 06 (seis) passadores externos para o cinto; o cóc deverá ser interligado por botões e entrelado, com braguilha (feixe eclair) forrada e fechada por zíper de nylon e na cor do tecido, fechado com 02 (dois) pontos de travete de 5000 pontos.

2.4 O gancho deverá ser com reforço externo do mesmo tecido e na cor do tecido, fechado com 02 (dois) pontos de travete de 5000 pontos, na cor preta.

2.5 A calça deverá ter reforço traseiro em formato de meia lua, bem como nos joelhos, o qual deverá medir 29x24cm e deverá ser revestido de manta acrílica em matelassê, na diagonal, com distância de 4x4cm. A calça deverá ter peso aproximado de 220g/m², composição: 70% poliéster, 30% algodão, podendo variar +/- 3%, e conter acabamentos especiais disponíveis em repelência à água, óleo e agentes químicos.

2.6 A calça operacional deverá ser confeccionada em Tecido Rip Stop composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor preta.

2.7 A seguir a figura ilustrativa de referência:



3. MEIA

3.1 A meia deverá ser de cano longo, com punho, na cor preta. Composição: 82% algodão, 16% poliamida, 1% poliéster e 1% elastano.

4. BONÉ

4.1 O Boné deverá ser composto das seguintes matérias corpo: Tecido Rip Stop composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor preta; aba em plástico flexível; regulador de abertura em velcro.

4.2 A seguir a figura ilustrativa de referência:



5. COTURNO

5.1 O coturno deverá ser composto pelos seguintes requisitos mínimos: ser impermeável, na cor preta, dotado de sistema de drenagem por composição (Camada *Dry*), com cano médio para uso em condições de alto impacto, fabricado com materiais que atendam as especificações, proporcionando conforto, segurança e durabilidade.

5.2 A seguir a figura ilustrativa de referência:



6. ACESSÓRIOS OSTENSIVOS

6.1 Os acessórios ostensivos deverão preferencialmente ser confeccionados em nylon/polímero, sendo recomendado o uso mínimo, dos acessórios a seguir: porta carregador duplo, porta lanterna, lanterna, fiel retrátil, porta algemas, algemas e porta tonfa/bastão.

6.2 As especificações dos acessórios ostensivos deverão ser de acordo com os acessórios/arma de uso do servidor.

7. CINTO

7.1 O cinto deverá preferencialmente ser confeccionado em material da cor preta que possa suportar os acessórios ostensivos de uso do servidor.

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração